

LEI N° 843 DE 12 DE JUNHO DE 1.979

"DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado de Goiás, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, deste Estado, autorizada a adquirir da firma SOTREQ S/A - de Tratores e Equipamentos, com sede na cidade de Goiânia(GO), à Av. Meia Ponte nº 3.080, Uma(01) Motoniveladora Caterpillár, modelo 120, série B, de fabricação da Caterpillar Brasil S/A. Inclui motor diesel modelo 3306 de 126,7 CV, alternador de 17 A, bomba de escorva de combustível, silencioso, filtro de ar tipo seco com dois(02) elementos filtrantes, embreagem a óleo, ventilador de sopro, lâminas de 3,60 m, com bordas cortantes de aço DH-2, escarificador tipo "V" de onze(11) dentes , acelerador - desacelerador, direção hidrostática, cabine aberta, iluminação com dois(02) faróis dianteiros e pneus 13.00 X 24 - 10 lonas(G-2) carcaça de nylon com câmara, freio nas 4 rodas. Peso de embarque 11.900 Kg. Arranjos: 2y4879, 2y2469 e 2y2260, para utilização em serviços municipais, pelo preço de $\text{G\$}1.544.000,00$ (Um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

ART. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um financiamento de $\text{G\$}1.235.200,00$ (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil , e duzentos cruzeiros), junto à CREFISUL S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço mencionado no art. 1º, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas de $\text{G\$}72.493,88$ (Setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), vencendo-se a primeira delas 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato de financiamento.

ART. 3º - A Prefeitura Municipal dará em alienação fiduciária à Crefisul S/A - Crédito Financiamento e Investimentos, empresa financiadora, em garantia do fiel compromisso e cumprimento de todas as obrigações decorrentes dessa operação e mencionadas no contrato principal, o próprio equipamento a ser adquirido e dará também como garantia subsidiária a caução das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias(ICM), pertencente ao Município, ou cota do Fundo de Par-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ticipação dos Municípios, que representam valor idêntico ao crédito concedido a que se refere o art. 1º da presente Lei.

ART. 4º - Para dar cumprimento a todas as suas obrigações decorrentes desse financiamento, a Prefeitura Municipal assinará o indispensável contrato no qual constarão todas as condições, assim como outorgará, a favor da CREFISUL uma procuração por instrumento público, em caráter irretratável e irrevogável até ao final do pagamento de todas as obrigações assumidas em decorrência do contrato objeto da presente Lei, com poderes expressos para que a credora receba junto aos Bancos ou Repartições Públicas competentes, os valores das cotas referidas no art. 3º até o limite de ₩\$2.609.779,68 (Dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), com todos os poderes especiais e necessários para fiel cumprimento do mandato.

ART. 5º - Os orçamentos municipais consignarão dotações especiais, enquanto houver débito em decorrência da operação autorizada, suficientes para ocorrerem ao pagamento das prestações vincendas, que compreendem amortização do principal e dos juros do empréstimo.

ART. 6º - Se em qualquer época antes de finalizar o cumprimento das obrigações oriundas deste financiamento, houver qualquer modificação tributária ou nas participações do Município extinguindo ou alterando o que já existe, tudo quanto surgir quer quanto à tributação, quer no tocante às quotas de participações, responderá igualmente, pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da operação financeira, objeto desta Lei.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de 1.979.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
= PREFEITO MUNICIPAL =